

LEI n° 259/59, de 28 de outubro de 1959.

Dá nova redação ao art. 2º, da Lei n° 247 de 25 de maio de 1959.

A Câmara Municipal de Ouro Fino decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 2º da Lei 247, de 25 de Maio de 1959, passa a ter a seguinte redação:

“A remuneração de profissional portador de diploma de veterinário ou credenciado ao serviço encarregado de superintender e orientar a fiscalização sanitária da matança de gado, poderá ser feita sob forma de contrato ou “PRO-LABORE”, como melhor convier aos interesses do Município.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e a execução desta lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino, 28 de Outubro de 1959.

Paulo Clepf
Prefeito Municipal